



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO –
SEMDURB

JUSTIFICATIVA

Assunto: Acréscimo de Valor

Contrato: 267/2021-PMO – Pregão Eletrônico – PE-013-PMO/2021

Contratada: JOÃO GIORDANO FERRAGENS LTDA EPP, CNPJ –
04.732.004/0001-15

Objeto: Aquisição de material elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Sr. Prefeito:

O Contrato nº 267/2021-PMO tem como objeto “Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e hidrossanitários, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na manutenção dos prédios públicos, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo”.

Quanto ao aditamento de valor do contrato, dá-se devido ao fato de que houve um aumento significativo na demanda dos serviços de manutenção elétrica, hidráulica e hidrossanitária, principalmente com a implantação de novas redes de abastecimento de água nas comunidades da zona rural e em novas áreas urbanas e a manutenção de tubulações danificadas pelos serviços de conservação de vias não pavimentadas com equipamentos pesados, danificadas pelas enxurradas das fortes chuvas que atingem nossa região neste inverno amazônico de 2022.

Em consulta a contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não querendo correção de valores.

Assim, apresentamos as razões que nos levam a entender viável e justificada do aditamento de quantitativo do supracitado Contrato:

1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados, minimizaria custo a Administração Pública;

2. Os serviços de fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e hidrossanitários vêm sendo prestados de modo satisfatório e tem produzido os efeitos desejados pela Administração Pública, sempre atendendo os prazos e qualidade dos serviços;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO –
SEMDURB**

3. Permite a continuidade sem tumulto dos serviços de fornecimento de materiais elétricos, , hidráulicos e hidrossanitários porque não implica em mudanças estruturais;

4. A prorrogação resulta em duas vantagens fundamentais a Administração Pública; uma de ordem econômica e outra de forma técnica:

4.1 Tecnicamente garante a Administração Pública à preservação de uma equipe já familiarizada com os serviços necessários e plenamente mobilizada;

4.2 Financeiramente, a prorrogação do contrato é vantajoso a Administração, tendo em vista que seu valor não vai ser alterado, e provavelmente não superará o preço eventualmente obtido em uma nova licitação, isso sem falar nos custos de uma nova licitação.

5. Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes, está em consonância com a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, **Lei Nº 8.666, DE 21 de junho de 1993**, que prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Entretanto, deve-se salientar que o ARTIGO 65, § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nº 267/2021-PMO.

Conforme a legislação acima reproduzida, especialmente o § 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93, diz que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO –
SEMDURB

acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

Mediante ao exposto acima, o valor do contrato nº 267/2021-PMO é de R\$ 1.076.945,23 (Hum milhão, setenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), e o valor do acréscimo na ordem de R\$ 108.716,63 (Cento e oito mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavo), equivalente à aproximadamente 10,09% do valor contratual, sendo que a exigência prevista no § 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93, restou atendida.

Demais, observando a viabilidade econômica do projeto, no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, e principalmente dar continuidade nas atividades e ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, justifica-se o aditivo.

Portanto, solicitamos a Vossa Excelência a que autorize o Aditivo de Valor.

Oriximiná, 13 de abril de 2022.

Evair Franco dos Anjos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 212/2022